



# Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"  
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)  
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001  
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113  
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: [www.tupipaulista.sp.gov.br](http://www.tupipaulista.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 6.999 , DE 29 DE ABRIL DE 2021.

*"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19 e dá providências correlatas."*

**ALEXANDRE TASSONI ANTONIO**, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essencial as atividades de ensino desenvolvidas pela rede pública e privada de ensino;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, diz que as aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observarão as disposições do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo e possíveis regulamentações feitas pela Secretaria Estadual de Educação;

### DECRETA

**Art. 1º** - As aulas presenciais nas Unidades Escolares de educação básica e superior da rede de municipal de ensino poderão retornar a partir de 10 de maio de 2021.



# *Prefeitura Municipal de Tupi Paulista*

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"  
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)  
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001  
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113  
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: [www.tupipaulista.sp.gov.br](http://www.tupipaulista.sp.gov.br)

**Art. 2º** - As Unidades Escolares municipais e Creches ficam autorizadas a retomar as atividades presenciais seguindo todas as diretrizes do Plano São Paulo aplicáveis a fase vermelha, bem como o disposto no Decreto Estadual nº Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.969, de 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, 30 de abril de 2021.

**ALEXANDRE TASSONI ANTONIO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria e Publicado por afixação no local de costume e na data supra.